



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.744, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, que especifica, e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 05.11.2018, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 115.836,48 (cento e quinze mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), destinado a pagamento de diferença verificada de recolhimento previdenciário junto a Receita Federal do Brasil - RFB, referente as competências de Janeiro a Agosto de 2014, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programática a seguir especificada e respeitando sua devida Fonte de Recurso, com a seguinte classificação:

02. PODER EXECUTIVO.

02.02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.006. Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.92. FR-01. Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 115.836,48

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 115.836,48

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional especial mencionado no Artigo 1º fica reduzido a crédito orçamentário abaixo, no valor de R\$ 115.836,48 (cento e quinze mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) do Orçamento Municipal vigente, conforme classificação orçamentária abaixo:

02. PODER EXECUTIVO.

02.03. SECRETARIA DE FINANÇAS

99.999.0003 2.999. Reserva de Contingência

9.9.99.99. FR-01. Reserva de Contingência.....R\$ 115.836,48

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 115.836,48

Art. 3º. Fica a referida criação de crédito orçamentário especial da despesa convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.629, de 18 de setembro de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

Municipal nº. 4.630, de 18 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018, Lei Municipal nº. 4.654, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Arnaldo Pozzetti", ao 5º dia do mês novembro de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO